

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM

DECRETO N.º 21.853 DE 18 DE MARÇO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 12.220.000,00 (Doze milhões Duzentos e Vinte mil reais)**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.13 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.01	1801000021110000	12.220.000,00	-
			3.1.90.01	1801000021210000	-	12.000.000,00
			3.1.90.03	1801000021210000	-	220.000,00
SUBTOTAL					12.220.000,00	12.220.000,00
TOTAL GERAL					12.220.000,00	12.220.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente do IPAM

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM
Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F7891E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>